



Processo nº. 202300006007823

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao
CONVÊNIO Nº 180/2023 que entre si
celebram o **ESTADO DE GOIÁS**, por meio da
SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**
– **GO**, para os fins que especifica, sob as
condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Quinta Avenida. Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 329.607.192-04 e portadora do RG 368.625, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida do Cerrado, nº. 999, APM 09, Parque Lozandes, Goiânia/GO, CEP.: 74.805-010, representado por seu titular, **Sr. SANDRO DA MABEL ANTÔNIO SCODRO**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº 002.790.468-71, portador do RG nº 1989524 SSP GO, doravante denominado **CONVENIENTE**, têm, entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos das Leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei estadual nº 21.527, de 26 de julho de 2022 (LDO-2023) e Lei estadual nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022 – LOA de 2023, conforme processo principal nº **202300006007823** o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 180/2023**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a prorrogação da vigência do Convênio, tendo como fundamento o que preconiza, o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

I – Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência:

GISELLE PEREIRA CAMPOS
FARIA:59881925134
134
Assinado de forma digital por GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA:59881925134
Dados: 2026.02.19 17:54:29 -03'00'



O instrumento convencional original terá sua vigência prorrogada pelo prazo de **12 (doze) meses, contado de 05/12/2025 a 04/12/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo descrito artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio Inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

Profª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

SANDRO DA MABEL ANTÔNIO SCODRO
Prefeito Municipal

GISELLE PEREIRA CAMPOS
FARIA:59881925
134
Assinado de forma digital por GISELLE PEREIRA CAMPOS
FARIA:59881925134
Dados: 2026.02.19 17:54:42 -03'00'